

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre normas e procedimentos para apuração de renda familiar bruta *per capita* dos discentes do Instituto Federal Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008 e pelo Estatuto do IF-SC,

Considerando a legislação vigente, a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e, Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta dos discentes ingressantes em processo seletivo, oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

Considerando a necessidade de padronização de procedimento para apuração e comprovação da renda familiar bruta dos discentes requerentes de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, do IFSC.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para apuração da renda familiar bruta *per capita* dos discentes do IFSC, nas seguintes categorias:

I - candidatos às vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



II - candidatos às vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.

III – discentes que requererem a apuração da renda familiar bruta per capita para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS.

Art. 2º A apuração da renda familiar bruta per capita tomará por base os documentos para a comprovação de renda entregues pelo discente.

§1º Os documentos deverão ser entregues com o Requerimento para Comprovação da Renda Familiar Bruta Per Capita, anexo I.

§2º Os documentos de apuração e comprovação de renda de que trata o caput, acompanhado dos formulários preenchidos e disponibilizados nos anexos I e II desta Instrução Normativa, serão arquivados por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa consideram-se os seguintes conceitos:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside, na data de inscrição do estudante no concurso seletivo do IFSC para o discente conforme caso especificado nos incisos I e II do Art. 1º OU, para o discente conforme caso especificado no inciso III do Art. 1º, na data de entrega do Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita.

III - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Instrução Normativa;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, a renda familiar bruta *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:



§1º Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos do período estabelecido em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º.

§2º Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

§3º No cálculo referido no §1º serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§4º Estão excluídos do cálculo de que trata o §3º deste artigo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 5º Será de responsabilidade do discente acompanhar o resultado da análise de renda, nos meios divulgados em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º desta resolução, observando os prazos para recurso, quando necessário.

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina

Art. 6º A diretoria de cada Câmpus designará uma Comissão de Apuração de renda formada por, no mínimo, cinco integrantes de formações acadêmicas diversificadas, para aplicação das

normas e procedimentos definidos nesta instrução normativa.

Parágrafo único: Os trabalhos da comissão de apuração, de que trata o caput, serão

gerenciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis/Pró-Reitoria de Ensino em parceria com os

câmpus.

Art. 7º A apuração de renda, de que trata o Art. 4º, deverá ser registrada na Ficha de Apuração

de Renda Familiar Bruta Per Capita, anexo II.

§ 1º o resultado da análise das categorias I e II do Art. 1º deverão ser enviados ao

Departamento de Ingresso, para publicação no site.

§2º O Ficha de apuração de renda familiar bruta per capita, Anexo II, deverá ser arquivada

fisicamente na pasta do discente e digitalmente em sistema próprio definido pela Reitoria.

Art. 8º Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá

entrar em contato com o candidato, pelo telefone informado no Requerimento para

Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita, convocá-lo a participar de entrevista e

realizar visitas ao domicílio, solicitar documentos complementares, bem como realizar

consultas a cadastros de informações socioeconômicas e outras diligências que entender

necessário.

Art. 9° Nos casos em que os documentos fornecidos pelo discente sejam insuficientes para o

cálculo da renda familiar bruta per capita, a Comissão de Apuração de Renda deverá

indeferir a análise de renda, conforme as especificidades:

I – discentes ingressantes em vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do

IFSC, oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um

vírgula cinco) salários-mínimos per capita, indeferir quando a renda per capita for superior a

1,5 salários-mínimos;

Instituto Federal de Santa Catarina

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

II — discentes que requererem a apuração da renda familiar bruta per capita para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social — IVS, indeferir quando a renda per capita for

superior a 2 salários-mínimos.

Art. 10° A interposição de recurso pelo discente deverá ser realizada num prazo de 48 horas

úteis após a publicação do resultado no site.

§1º O recurso será analisado pela Comissão de Apuração de renda, que revisará os

documentos e, se mantida a decisão, encaminhará para análise da Diretoria de Assuntos

Estudantis.

§2º O resultado final da análise de renda bruta per capita, considerando o período de recurso,

será publicado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de entrega do

requerimento de inscrição de apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.

Art. 11 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada à qualquer tempo, em proce-

dimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da análi-

se de renda e perda do direito adquirido com a mesma, sem prejuízo das sanções penais even-

tualmente cabíveis.

Art. 12 Revoga as Instruções Normativas 01/2015 e 17/2017 e demais disposições em

contrário.

Art. 13 Os casos omissos serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Reitora do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.008907/2018-14

Instituto Federal de Santa Catarina

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



ANEXO I: REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

FAMILIAR BRUTA PER CAPITA (Para preenchimento do candidato)

			,	inscrição	(para	cano	lidato	aprovado)
	ma	trícula	nº					_, turno
					do			curso
câmpus					solicito	análise	das	informações
prestadas e docume	entos en	tregues, pa	ra a	seguinte final	lidade:			
() para fins de ma	trícula e	em curso po	ois s	ou candidato	aprova	do em p	rocesso	seletivo do
IFSC, como estuda	nte de e	escola públ	ica, o	oriundo de fa	mília co	m renda	a igual	ou inferior a
1,5 salários-mínimos	s per ca	pita;						
() para fins de obt	enção d	lo Índice de	e Vul	nerabilidade	Social -	· IVS, já	sou alı	uno do IFSC
com renda de até 2	salários	-mínimos <i>p</i>	er ca	apita.				
Estou cier	nte de qu	ue a veracio	dade	das informaç	ções cor	ntidas ne	ste form	mulário, bem
como os documento	s entreg	gues para c	omp	rovação são o	de minh	a inteira	respon	sabilidade.
Telefone: ()			E-n	nail:				
1 - Composição do ı	núcleo fa	amiliar (incl	usive	e o candidato)			
1 - Composição do I	núcleo fa	amiliar (incl	1	e o candidato) Renda	Renda	Renda	Média da
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1			Renda Mês 2 R\$	Renda Mês 3 R\$	Renda Mensal **
	Idad	Grau de	1		Renda Mês 1	Mês 2	Mês 3	Renda
	Idad	Grau de	1		Renda Mês 1	Mês 2	Mês 3	Renda Mensal **
	Idad	Grau de	1		Renda Mês 1	Mês 2	Mês 3	Renda Mensal **
	Idad	Grau de	1		Renda Mês 1	Mês 2	Mês 3	Renda Mensal **
	Idad	Grau de	1		Renda Mês 1	Mês 2	Mês 3	Renda Mensal **
	Idad	Grau de	1		Renda Mês 1	Mês 2	Mês 3	Renda Mensal **
	Idad	Grau de	1		Renda Mês 1	Mês 2	Mês 3	Renda Mensal **
	Idad	Grau de	1		Renda Mês 1	Mês 2	Mês 3	Renda Mensal **
1 - Composição do I	Idad	Grau de	1		Renda Mês 1	Mês 2	Mês 3	Renda Mensal **
	Idad	Grau de	1		Renda Mês 1	Mês 2	Mês 3	Renda Mensal **
	Idad	Grau de	1		Renda Mês 1	Mês 2	Mês 3	Renda Mensal **



** Para cálculo da média da renda considerar:

Na situação/ocupação Atividade Rural:

- Para candidato aprovado em processo seletivo do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, que estão requerendo a apuração da renda para fins de matrícula no curso, considerar os comprovantes dos últimos 12 meses que antecedem o início das inscrições para o curso;
- Para discente que está requerendo a apuração da renda para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social IVS, considerar os comprovantes dos últimos 12 meses que antecedem a entrega deste Requerimento para comprovação de renda familiar bruta per capita.

Nas demais Situações/ocupações:

- Para candidato aprovado em processo seletivo do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, que estão requerendo a apuração da renda para fins de matrícula no curso, considerar os comprovantes dos últimos 03 meses que antecedem o início das inscrições para o curso;
- Para discente que está requerendo a apuração da renda para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social IVS, considerar os comprovantes dos últimos 03 meses que antecedem a entrega deste Requerimento para comprovação de renda familiar bruta per capita.

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR: (Para todos os integrantes do núcleo familiar)

Assinale os documentos entregues:

1	′ ′) Documento de	· Identificação*	(Duantidade.	entreque:	
и			, iaciiliioayac	. `	X uai iliaaac	Citti CquC.	

* Serão aceitos como documentos de Identificação: Certidão de Nascimento; Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaportes, carteiras funcionais do



Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR (PARA INTEGRANTES MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE)

Assinale os documentos entregues:

2	1	TR	ΔΒΔ	ΛΗ Ι	DOR	FS A	SSA	LARI	ADO	S
ᆂ:				_: :/~			$\cdot \cdot \cdot$		\neg	J

Documentos Obrigatorios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de
identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).
Quantidade entregue:
() Contracheques de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para
Comprovação de Renda Familiar Bruta <i>Per Capita</i> . Quantidade entregue:
Documentos complementares:
() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de
entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando
houver. Quantidade entregue:
() Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
Quantidade entregue:
() Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de
serviço- FGTS. Quantidade entregue:
() Extratos bancários dos de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento
para Comprovação de Renda Familiar Bruta <i>Per Capita</i> . Quantidade entregue:

2.2. ATIVIDADE RURAL

* Conceito de renda baseado na Lei 8.023/1990 que considera como resultado da atividade rural a diferença entre os valores das receitas recebidas e das despesas pagas. O estudante deverá informar a renda bruta sem deduções de custos. As deduções serão aplicadas pelo IFSC baseadas em dados fornecidos pela EPAGRI-SC.

Documentos Obrigatórios:

() Carteira de Trabalho da Previdé	ência Social - CTPS	- registrada e atualiza	ada. (páginas de
identificação, o registro do último	contrato de trabalho	com a página poste	rior em branco).
Quantidade entreque:	OU		



() Contracheques de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para	
Comprovação de Renda Familiar Bruta <i>Per Capita</i> . Quantidade entregue: OU	
() Declaração de que exerce atividade rural, informando inclusive a renda média mensal	
oruta aferida de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para	
Comprovação de Renda Familiar Bruta <i>Per Capita</i> . (pode ser de Sindicato ou do próprio	
rabalhador). Quantidade entregue:	
Documentos complementares:	
() Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e	
da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:	
() Notas fiscais de vendas. Quantidade entregue:	
) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ. Quantidade	
entregue:	
() Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato	
ou a membros da família, quando for o caso. Quantidade entregue:	
() Extratos bancários de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para	
Comprovação de Renda Familiar Bruta <i>Per Capita</i> , da pessoa física e das pessoas jurídicas	
vinculadas. Quantidade entregue:	
() Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	
(DAP). Quantidade entregue:	
2.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO	
Documentos Obrigatórios:	
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de	
dentificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).	
Quantidade entregue: OU	
() Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade	
entregue:	
) Extrato do pagamento do benefício, de acordo com o período especificado no item 1	
deste Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta <i>Per Capita</i> . Quantidade	
entregue:	



() Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:
() Extratos bancários de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para
Comprovação de Renda Familiar Bruta <i>Per Capita</i> . Quantidade entregue:
2.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de
identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).
Quantidade entregue: OU
() Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade
entregue:
() Declaração de Rendimentos, informando a atividade que realiza e a renda média mensal.
Quantidade entregue:
() Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da
respectiva notificação de restituição, ou, para dispensados de declarar o IRRF, imprimir sua
atual "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação de que não há declaração na
base de dados da Receita Federal, a ser obtida no endereço eletrônico
http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp
Quantidade entregue:
Documentos complementares:
() Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato
ou a membros de sua família, quando for o caso. Quantidade entregue:
() Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês,
compatíveis com a renda declarada. Quantidade entregue:
() Extratos bancários de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para
Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita. Quantidade entregue:
() Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Quantidade
entregue:
() Carnê-leão. Quantidade entregue:
() Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). Quantidade
entregue:



Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de
identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).
Quantidade entregue: OU
() Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade
entregue:
() Contrato de locação ou arrendamento. Quantidade entregue:
Documentos complementares:
() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de
entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando
houver.
Quantidade entregue:
() Extratos bancários de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para
Comprovação de Renda Familiar Bruta <i>Per Capita</i> . Quantidade entregue:
() Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Quantidade
entregue:

2.6. DESEMPREGADOS

(Para quem recebe Seguro-Desemprego)

Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de
identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco;
Quantidade entregue:
() Guia do Seguro desemprego e comprovantes de recebimento (dos 3 meses que
antecedem o início das inscrições para o curso). Quantidade entregue:

(Para quem NÃO recebe Seguro-Desemprego)

Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de
identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco)
Quantidade entregue: OU
() Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidado
entregue:
() Declaração de Desempregado. Quantidade entregue:



Documentos complementares para todos os desempregados:
() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de
entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando
houver.
Quantidade entregue:
2.7 SEM RENDA (Do Lar, estudante)
Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de
identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).
Quantidade entregue: OU
() Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade entregue:
() Declaração Negativa de Rendimentos. Quantidade entregue:
Documentos complementares:
() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de
entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
Quantidade entregue:
2.8 TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS, TAMBÉM CHAMADO DE
"BICOS"
Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de
identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).
Quantidade entregue: OU
() Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade
entregue:
() Declaração de Rendimentos, informando a atividade que realiza e a renda média mensal
de acordo com o especificado no item 1 deste Requerimento para Comprovação de Renda
Familiar Bruta Per Capita. Quantidade entregue:



) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de
entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando nouver.
Quantidade entregue:
gaantaaac ontrogac
2.9 EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MICROEMPRESA
Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de
dentificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).
Quantidade entregue: OU
) Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade
entregue:
) Pró-labore ou Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI) ou Simples Nacional,
último vigente. Quantidade entregue:
) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de
entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, para
dispensados de declarar o IRRF, imprimir sua atual "Situação das Declarações IRPF"
contendo a informação de que não há declaração na base de dados da Receita Federal, a
ser obtida no endereço eletrônico
nttp://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp
Quantidade entregue:
Documentos complementares:
) Escrituração Contábil Fiscal (ECF). Quantidade entregue:
) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Quantidade
entregue:
() Guia de recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP). Quantidade
entregue:
2.10 RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA
Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de
dentificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).



() Apresentar decisão judicial discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago.
Quantidade entregue: OU
() Declaração de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso. Quantidade
entregue: OU
() Declaração de Rendimentos, para o caso de ajuda financeira. Quantidade entregue:
Documentos complementares:
() Depósito identificado. Quantidade entregue:
() Comprovante do pagador, com identificação do valor pago e natureza do pagamento.
Quantidade entregue:
() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de
entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando
houver.
Quantidade entregue:
2.11 ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS
Documentos Obrigatórios:
() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada. (páginas de
identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco).
Quantidade entregue: OU
() Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade
entregue:
() Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa. Quantidade
entregue:
() Comprovante de recebimento dos períodos solicitados. Quantidade
entregue:
Documentos complementares:
() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de
entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando
houver.
Quantidade entregue:



	,	. de	de 20
_	Assinatura do Candidato/Discente		
	Recebimento Servidor Câmpus		
	Data e identificação servidor		



II: FICHA DE APURAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

(Para Preenchimento da Comissão de Avaliação)

1. IDENTIFICAÇÃO	DO CAN	DIDATO					
Nome:							
CPF:			RG:	RG:			
Inscrição: C				Campus:			
Curso:							
Origem: (Processo	s/prova, E	xame cla	ssificação, SiSU o	ou Vestil	bular):		
2. SITUAÇÃO E comprovação R\$	da Re	enda, 	no ato	da	matríc	ula	condicional
3. APURAÇÃO D DOCUMENTOS CONDICIONAL:			IAR BRUTA <i>PE</i> LO CANDIDATO				BASE NOS MATRÍCULA
Nome	Idade	Grau de Parentesc o	Situação/Ocupação *	Renda Mês 1 R\$	Renda Mês 2 R\$	Renda Mês 3 R\$	Média da Renda Mensal ** R\$
			Total:				
* Informar situaçã	io/ocupac	ão (Assal	ariado, desempre	egado, i	nformal	(bico).	Sem Renda

autônomo, trabalhador rural, Empresário, Micro empreendedor, etc..)

Na situação/ocupação Atividade Rural:

- Para candidato aprovado em processo seletivo do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita,

^{**} Para cálculo da média da renda considerar:

Renda Per Capita



- Para discente que está requerendo a apuração da renda para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, considerar os comprovantes dos últimos 12 meses que antecedem a entrega deste Requerimento para comprovação de renda familiar bruta per capita.

Nas demais Situações/ocupações:

- Para candidato aprovado em processo seletivo do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, que estão requerendo a apuração da renda para fins de matrícula no curso, considerar os comprovantes dos últimos 03 meses que antecedem o início das inscrições para o curso;
- Para discente que está requerendo a apuração da renda para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social IVS, considerar os comprovantes dos últimos 03 meses que antecedem a entrega deste Requerimento para comprovação de renda familiar bruta per capita.

Salário Mínimo

Vigente

4. Cálculo da Renda Familiar Bruta Per Capita:

Número de pessoas

que dependem da

Renda Bruta Familiar

(Média)

	Renda						
5. Observações: (se ho	uver)						
6. Parecer:							
DEFERIDO () Renda Familiar Bi	ruta Per Capita Até	1.5 Salários Mínimo	os (Cota)				
,	() Renda Familiar Bruta Per Capita Até 2 Salários Mínimos (IVS)						
INDEFERIDO por: () Documentação inc 1,5 SM	completa () Ext	rapolou o limite de	renda Bruta per d	capita de até			
() Inconsistência de 2 SM	informações () Ext	trapolou o limite de	renda Bruta per o	capita de até			
		,	de	de 20			

Nome e Assinatura de Integrante da Comissão de Avaliação